

## RESOLUÇÃO nº 003/2018/CPJ

*Regulamenta a distribuição dos procedimentos instaurados no âmbito do Colégio de Procuradores de Justiça.*

○ **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 115ª Sessão Extraordinária, realizada em 23/04/2018;

**Considerando** oportuno e necessário regulamentar a distribuição de procedimentos do Colégio de Procuradores de Justiça por meio eletrônico;

**Considerando** a viabilidade para implementar a distribuição dos procedimentos pelo meio eletrônico, o qual garante celeridade e transparência;

### RESOLVE

**Art. 1º.** A distribuição de procedimentos administrativos instaurados no âmbito do Colégio de Procuradores de Justiça será realizada por sistema de processamento eletrônico de dados, desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação deste Órgão.

**Art. 2º.** A distribuição dos procedimentos entre os Membros do Colégio de Procuradores de Justiça observará:

I – proporcionalidade de feitos entre os Procuradores de Justiça;

II – eventual impedimento, suspeição, prevenção e conexão;

**Parágrafo único.** Haverá compensação na hipótese de impossibilidade do membro atuar em decorrência de impedimento ou suspeição.

**Art. 3º.** A distribuição será feita por meio de alimentação de dados e operação do *software* pelos servidores da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, após registro e autuação.

**Art. 4º.** A distribuição dos feitos às Comissões de Assuntos Institucionais, de Assuntos Administrativos e Permanente de Segurança Institucional não será contabilizada para efeito de divisão dos procedimentos entre os Procuradores de Justiça.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Palmas, 25 de abril de 2018.

Clenan Renaut de Melo Pereira  
**Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**